



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA -
FAJ Nº 011/2025

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, em virtude do **CONVÊNIO Nº 937199/2022**, firmado com o Ministério da Saúde, torna pública a **aquisição de 05 (cinco) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA**, incluindo a instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e manutenção durante a garantia para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, por **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, Tipo menor preço global do lote, sendo que até às 16:00h do último dia de recebimento das propostas indicado na plataforma TRANSFEREGOV.BR, <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> procederá ao recebimento dos e-mail ou envelopes contendo documentação e propostas de acordo com o regulamento da FAJ, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e Lei federal 14133 e suas alterações posteriores em conformidade com as exigências contidas nesse edital.

1. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA/ ENTREGA DE PROPOSTAS

1.1 Essa cotação prévia de preços – divulgação eletrônica será do tipo menor preço global.

1.2 A proposta com a indicação: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025 e respectiva documentação de habilitação poderão ser entregues de 02 (duas) formas:

1.2.1 Documento Digital, por e-mail à: janaina.verderi@fajsaude.com.br;

Ou

1.2.2 Presencialmente - em envelope fechado, na Seção de Compras da FUNDAÇÃO ADIB JATENE, situada à Av.Dr.Dante Pazzanese, nº 500 – 1º Andar – Prédio da Administração - São Paulo – SP - CEP 04012-909

O proponente deverá escolher apenas 1 (uma) das formas de envio acima descritas.



1.3 O prazo para entrega das propostas será **até às 16 horas do quinto dia corrido após a inclusão desse edital na plataforma TRANSFEREGOV.BR**

1.4 Uma vez encerrado o prazo para recebimento das propostas e respectivos documentos de habilitação, nenhum outro será aceito nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos.

1.5 As propostas e respectivos documentos de habilitação serão analisados em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento da data assinalada na plataforma TRANSFEREGOV.BR, sendo que a Comissão de Seleção identificará a proposta vencedora pelo menor preço global a qual deverá atender integralmente as especificações contidas no objeto do Edital.

1.6 Verificada a conformidade da proposta de preço, a Comissão de Seleção analisará os respectivos documentos de habilitação e estando adequados, declarará a Proponente vencedora na plataforma, bem como por e-mail a todos os participantes.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou



o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2. 4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

3. ENVELOPE/DOCUMENTO DIGITAL Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope ou documento digitalizado por e-mail Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do interessado, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste edital, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do:
 - (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I do presente EDITAL, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação detalhando: o preço do equipamento, os tributos e encargos incidentes, bem como, todas as demais eventuais despesas e custos com mão-de-obra, de armazenagem, embalagem, transporte com seguro e instalação no endereço da Instituição;
- e) O proponente deverá informar em sua proposta NCM/SH dos equipamentos, bem como o município e estado origem de acordo com o CNPJ de faturamento indicando inclusive a alíquota de ICMS praticada para fins de apuração do **DIFAL – Diferencial de alíquota do ICMS** para o Estado de SP, **para a estrita finalidade de equalização de propostas para fins de classificação**;





- f) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- g) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação e (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União – Conforme Modelo **Anexo V**;
- h) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
- i) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil;
- j) O prazo de entrega instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da retirada do pedido emitido pela FAJ;
- k) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 02 (dois) anos sem ônus, se necessário;
- l) Catálogo digital com informações técnicas do(s) Equipamento(s) a ser fornecido com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes; e
- m) Manual técnico digital e treinamento técnico para equipe da Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese.
- n) **Anexar à proposta as comprovações de custos de manutenção dos equipamentos, conforme listadas abaixo com compromisso de manutenção dos preços por até 5 (cinco) anos:**
- **Valor em real (R\$) do contrato de manutenção com peças e mão de obra;**
 - **Valor em real (R\$) do contrato de manutenção somente mão de obra;**
 - **Valor em real (R\$) dos Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;**



A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

Considerando que os Equipamentos objeto deste EDITAL serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de monitoramento no campo da cardiologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a entrega de proposta poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado à plataforma.

As participantes que apresentarem o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

O resultado da avaliação das propostas será divulgado no portal de convênios TRANSFEREGOV.BR, <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, Cotação Prévia de Preços e, também, será dirigido às empresas participantes através de endereço eletrônico (e-mail) que deverá ser indicado na proposta apresentada.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias, a contar da data de encerramento do prazo de envio do documento digital/envelope "Nº 01 – PROPOSTA".



4. ENVELOPE/ DOCUMENTO DIGITAL Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope/documento digital Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da participante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.



4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social.
- d) Índices de Liquidez (ex: Liquidez Corrente > 1,0).
- e) Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo (ex: 10% do valor estimado da contratação).

4.4. Outras comprovações

- a) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, conforme Modelo Anexo V:
 - (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação;
 - (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;
- b) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
- c) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil; e
- d) Declaração subscrita por representante legal da participante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato a "Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto do edital.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste EDITAL, cada proponente deverá apresentar a seguinte identificação em suas **propostas digitais ou físicas**:





- A) **ENVELOPE/DOCUMENTO DIGITAL Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDÇÃO ADIB JATENE**
1. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA:**
Nº 011/2025
PROCESSO Nº 2025D01002
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
- B) **ENVELOPE/DOCUMENTO DIGITAL Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDÇÃO ADIB JATENE**
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA:**
Nº 011/2025
PROCESSO: Nº 2025D01002
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Na avaliação das Propostas serão levados em consideração o menor preço global do lote ofertado, nos termos do ITEM 3 - alíneas D e E - e o eventual ônus do Diferencial da Alíquota a ser recolhido pela FAJ como custo total de Proposta para fins de classificação;
- 6.2.** Para fins de classificação das propostas, a Comissão de Seleção utilizará o 'Custo Total de Aquisição'.
- 6.3.** Para proponentes do Estado de São Paulo, o Custo Total de Aquisição será o Preço Global do lote proposto.
- 6.4.** Para proponentes de outros estados, o Custo Total de Aquisição será o Preço Global do lote proposto acrescido do valor estimado do Diferencial de Alíquota (DIFAL) a ser recolhido pela Fundação Adib Jatene.
- 6.5.** O valor do DIFAL será calculado pela equipe técnica da Fundação com base nas informações de alíquota fornecidas pelo proponente, e servirá unicamente para fins de equalização e classificação, não compondo o valor a ser pago ao fornecedor."
- 6.6.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;**



- 6.8.** Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;
- 6.9.** O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;
- 6.10.** O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;
- 6.11.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;
- 6.12.** A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;
- 6.13.** A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

7. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

- 7.1.** Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, ou se o fizerem de maneira incompleta ou incorreta; e
- 7.2.** A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;



8.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato;

8.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados por e-mail janaina.verderi@fajsaude.com.br;
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos EMAILS, DOCUMENTOS DIGITAIS E ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos;

8.5. A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica – (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 90 dias ddl após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;

10.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.



10.3. O pagamento será realizado via OBTV/SICONV (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

- a) Nome e código do banco;
- b) Agência;
- c) Número da conta corrente; e
- d) Número do TERMO DE CONVÊNIO Nº 937199/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.4 A empresa vencedora está ciente que os valores devidos estão condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio nº 937199/2022 – MS, cujo prazo mínimo para liberação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, estando de acordo com todas condições

11. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste EDITAL, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

11.2. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente.

11.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, até 72 horas ou 3 dias antes data entrega das propostas , junto ao SETOR DE COMPRAS exclusivamente por e-mail: janaina.verderi@fajsaude.com.br As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: e www.fundacaoadibjatene.com.br/avisos, e na Plataforma Transferegov.br - <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e seus anexos;



12.2. A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste EDITAL os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de Regularidade Sanitária; e
- Anexo VI – Termo de Recebimento de Equipamento.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Eloiso Assunção Filho

Procurador - Respondendo pelo Expediente da Superintendencia da FAJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica – (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do objeto consta no **"ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"**

b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de aceitação e treinamento operacional **deverá ocorrer impreterivelmente em até 90 (NOVENTA) dias** corridos a contar do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA;**

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes;

c) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s) conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja preservada durante o transporte



e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o(s) pronto(s) para uso. Deverão acompanhá-lo(s) 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do(s) bem(ns);

d) A entrega e a instalação do objeto deste processo de compra deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 03 (TRÊS) dias de antecedência;

e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica data para realizar a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE;

f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional in loco** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação do equipamento bem como treinamento técnico para a equipe de engenharia clínica com apresentação da tecnologia, orientações básicas de operação e instruções para primeiro atendimento técnico (principais falhas e ações para correção). Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;

g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "e" e "f" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **90 (NOVENTA) dias corridos ou CONFORME ACORDO JUNTO À INSTITUIÇÃO CONTRATANTE.**

5. DA GARANTIA

a) **GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS** pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;



- b) **GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS** pelo período mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de liberação para uso do equipamento sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;
- c) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;
- d) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante, modelo, data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de instalação;
- e) A CONTRATADA deverá garantir a reposição, livre de despesas à CONTRATANTE, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- f) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa durante este período, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- g) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas corridas após o chamado da unidade**, por qualquer meio disponível.

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças (quando aplicável), para o pleno funcionamento dos equipamentos conforme descrição mínima apresentada.

Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão de no mínimo:

5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos adquiridos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO**



FABRICANTE e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre o Grupo Técnico de Engenharia Clínica e a CONTRATADA;

- b) Deve ser emitido "Relatório de Serviço" a cada visita, detalhando o atendimento;
- c) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - Número do relatório;
 - Data de execução;
 - Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
 - Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.
- d) Após a execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;
- e) Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica para ciência deste e acompanhamento do procedimento de manutenção.

5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:
 - Atender/registrar a solicitação de chamado técnico no prazo máximo de 8 (OITO) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
 - Se/quando aplicável, o atendimento remoto para avaliação diagnóstica ou correção da ocorrência **não deverá ultrapassar 12 (DOZE HORAS) horas corridas após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
 - Se/quando aplicável, o comparecimento *in loco* do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas corridas após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
 - Diagnosticar e substituir, quando necessário e dentro dos prazos acordados entre a CONTRATADA e o Grupo Técnico de Engenharia Clínica, qualquer peça e



componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso inadequado por parte deste;

- Imediatamente após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e representante da CONTRATANTE.

b) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

c) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento/periférico/partes/peças à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, o prazo para a devolução do item deverá ser acordado junto ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica e não poderá ultrapassar 04 (QUATRO) dias úteis. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo;

d) A exigência de devolução em até 04 (QUATRO) dias úteis pode ser convertida em prazo para reparo no local, quando não houver a necessidade de encaminhamento do equipamento à assistência técnica. Assim, ante a complexidade da ocorrência e do atendimento, o prazo para a conclusão do reparo deverá ser negociado junto à equipe técnica da instituição desde que razoável. Caso não seja aceito, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo;

e) Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da CONTRATADA deverá comunicar o Grupo Técnico de Engenharia Clínica para que este proceda com os trâmites de saída.

5.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando



sempre o melhor desempenho das mesmas;

b) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

c) Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade conforme preconizado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da CONTRATANTE.

5.3 DAS EXCLUSÕES

a) A garantia contratada no ato da aquisição dos equipamentos **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; danos devido a problemas estruturais (civis, elétricos, hidráulicos ou outros) da CONTRATANTE; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovada/apresentada evidência e descrito em relatório diagnóstico/atendimento à equipe técnica da instituição;

b) Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a CONTRATADA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela CONTRATANTE em processo apartado;

c) Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante),



substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;

b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);

c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 5 (CINCO) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;

d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital;

f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento operacional *in loco* a toda a equipe clínica e assistencial da unidade que utilizará o equipamento, bem como treinamento técnico para a equipe de engenharia clínica com apresentação da tecnologia, orientações básicas de operação e instruções para primeiro atendimento técnico (principais falhas e ações para correção).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Quando na entrega do(s) material(is), caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento do(s) item(ns);

b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento;**

c) Se identificada irregularidade, defeito ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;



d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS GERAIS

a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;

c) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s);**

d) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) E PROCEDÊNCIA;

b) Catálogo Técnico e Manual do Produto, em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra, em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise;

c) Declaração da proponente garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos por um período mínimo de 05 (CINCO) anos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 05 (CINCO) e 10 (DEZ) anos respectivamente e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;





d) Declaração da proponente indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada da nota de empenho/pedido de compra, em conformidade com ANEXO DO EDITAL, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição/acessórios/insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 10 (DEZ) anos-a partir do recebimento definitivo do equipamento;

NOTA: No caso de proponente distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de 10 (DEZ) anos.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto da licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial, se aplicável, estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;

c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;



d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):

- **ITEM 01 - Equipamento:** Ecocardiógrafo para exames cardíacos adulto/pediátrico com aplicação transesofágica

Quantidade: 02 unidades

Especificação Técnica:

Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
 Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
 Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
 Monitor de LED ou LCD colorido de no mínimo 21" com resolução *full hd* e tela auxiliar de no mínimo 10" tipo *touchscreen* acoplada ao painel;
 Painel de controle totalmente articulado com ajuste de altura eletrônico, ajuste de giro e deslize;
 Faixa dinâmica de no mínimo 230 dB;
 Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
 Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo: 500 GB;
 Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do *worklist*;
 Exportação de imagens em formato compatível PC;
 Gravador de CD/DVD integrado e/ou possibilidade de utilização de *pen drive*, CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento
 Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1GB.
 Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;



Fundação Adib Jatene

Color Power Angio;
 Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
 Reconstrução 3D com MPR;
 Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
 Modo-M e Doppler;
 Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
 Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
 Imagens em tons de cinza 2D;
 Doppler de tecido;
 Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
 Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
 Possuir software para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;
 Possuir software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
 Doppler tecidual colorido e espectral;
 Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
 Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
 Função doppler tecidual (color e espectral);
 Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
 Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
 Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
 Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;
 Possuir software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
 Possuir recurso para fusão de imagem com tomografia ou hemodinâmica.
 Possuir software para cardiologia 3D transtorácica (adulta e pediátrica) e transesofágica com software de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração; transparência de tecido e/ou transparência de fluxo
 Possuir softwares para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
 Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional)
 Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão;
 Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento.
 Software interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de Speckle tracking.
 Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica "Speckle Tracking"). Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico 'Bulls-eye'.
 Software dedicado para a quantificação do strain bidimensional do AE e VD;
 Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
 Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional.
 Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual
 Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes;
 Ecoestresse integrado;
 Software Integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes.
 Software de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação;
 Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets);
 Software para medida automática da espessura da camada íntima-média das carótidas e



outros vasos;
Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo;

Transdutores por equipamento:

01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto volumétrico - Frequência de 1 a 5 MHz.
01 Transdutor setorial pediátrico - Frequência de 3 a 8 MHz.

Acessórios por equipamento: cabo ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico e nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

- **ITEM 02 - Equipamento:** Ecocardiógrafo para exames cardíacos adulto/pediátrico com aplicação transesofágica

Quantidade: 01 unidade

Especificação Técnica

Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
Monitor de LED ou LCD colorido com no mínimo 21" com resolução full hd e tela auxiliar de no mínimo 10" tipo touchscreen acoplada ao painel;
Painel de controle totalmente articulado com ajuste de altura eletrônico, ajuste de giro e deslize;
Faixa dinâmica de no mínimo de 230 dB;
Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo de 500 GB;
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do worklist;
Exportação de imagens em formato compatível PC;
Gravador de CD/DVD integrado e/ou possibilidade de utilização de pen drive, CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento;
Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1GB;
Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;
Color Power Angio;
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
Reconstrução 3D com MPR;
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
Modo-M e Doppler;
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
Imagens em tons de cinza 2D;
Doppler de tecido;
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
Possuir software para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;
Possuir software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
Doppler tecidual colorido e espectral;
Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
Função doppler tecidual (color e espectral);



Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;
Possuir software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
Possuir recurso para fusão de imagem com tomografia ou hemodinâmica.
Possuir software para cardiologia 3D transtorácica (adulto e pediátrica) e transesofágica com software de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração;
transparência de tecido e/ou transparência de fluxo;
Possuir softwares para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional)
Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão
Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento.
Software interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de Speckle tracking.
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica "Speckle Tracking").
Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico 'Bulls-eye'.
Software dedicado para a quantificação do strain bidimensional do AE e VD
Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional.
Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual
Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes
Ecoestresse integrado;
Software Integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes.
Software de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets).
Software para medida automática da espessura da camada intima-média das carótidas e outros vasos
Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo;

Transdutores por equipamento:

- 01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
- 01 Transdutor setorial adulto - Frequência de 1 a 5 MHz.
- 01 Transdutor setorial pediátrico volumétrico - Frequência de 3 a 8 MHz.

Acessórios por equipamento: cabo ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico e nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.



- **ITEM 03 - Equipamento:** Ecocardiógrafo portátil para exames cardíacos adulto/pediátrico com aplicação transesofágica

Quantidade: 02 unidades

Especificação Técnica:

Monitor LCD integrado de 15";

Peso máximo de 7 kg (com bateria), para uso em locais onde seja necessário o acesso ao paciente e realização de exames com alta qualidade técnica dentro e fora da sala de exames.

Bateria recarregável, que permita no mínimo 45 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica;

Bivolt automático 110 - 240 VAC;

Plataforma baseada em ambiente Windows 64 bits com possibilidade de atualizações e inclusão de novas tecnologias.

Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, inclusive cálculos avançados nas imagens arquivadas.

Possuir mais de 499.000 canais digitais de processamento.

Geração de Imagens em modo B, B/B, Modo M, B/M, B/Color/M

Doppler contínuo e pulsado. Mapeamento de fluxo em cores. Power Doppler.

Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento.

Segunda harmônica tecidual e harmônica com Inversão de pulso.

Tecnologia que proporcione varredura de múltiplos feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em imagens com maior resolução de contraste e definição.

Algoritmo exclusivo para redução ruído inerente a imagens de ultrassom com geração de imagens de alta resolução com vários níveis de ajustes.

Otimização Automática de imagem 2D e Doppler com o acionamento de apenas uma tecla.

Software que permita ajustar o cursor do Modo M utilizando qualquer angulação (360° sobre os planos da imagem em Modo-B, em tempo real ou nas imagens armazenadas em cineloop.

Possibilidade de conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, convexo, linear, endocavitário e transesofágico.

Entrada para conexão de transdutores multifrequenciais esofágicos compatíveis com outros modelos de aparelhos com a mesma marca.

Capacidade para transdutor transesofágico multiplanar adulto e pediátrico.

Capacidade para inclusão futura de software específico e conector para catéter intracardíaco.

Sistema integrado ao equipamento para captura e impressão direta de imagens em impressora.

Software para geração e personalização de relatórios de acordo com as preferências da equipe.

Arquivo digital de dados de pacientes, imagens e medidas em disco rígido interno de mais de 120 Gb.

Gravador de CD / DVD, saída USB para utilização de "Pen Drive".

Gravação de imagens em mídia removível nos formatos AVI, JPEG. MPEG. DICOM e RawDICOM.

DICOM 3.0 completo.

Ferramenta para análise da deformação do miocárdio baseado na tecnologia de Strain e Strain Rate por efeito Doppler.

Software para cálculo automático da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, com detecção automática das bordas.

Módulo e Cabo de ECG3 vias.

Mala compacta adequada para transporte de equipamento e transdutores.

Pacote avançado de medidas cardiovasculares.

Software para Eco Estresse integrado ao equipamento com protocolos de exercício (incluindo captura continua) e farmacológico. Protocolos configuráveis pelo usuário, possibilidade de análise posterior com o uso de ferramentas de pós-processamento. Escore de movimentação de paredes.

Doppler tecidual espectral e colorido (TDI e TVI).

Software específico para estudo da ressincronização cardíaca com geração de imagens paramétricas.

Software para medida automática da espessura da camada intima média das carótidas e outros vasos

Software para visualização hemodinâmica dos fluxos em tempo real e em alta resolução, com superior definição da parede dos vasos.



Software para realização de exames com contraste (microbolhas)
Capacidade de processamento de imagens em 3D em tempo real e pós-processamento de volumes (3D em movimento) e 3D estático
Software habilitado para funcionamento de transdutor transesofágico volumétrico;

Transdutores por equipamento:

01 Transdutor setorial adulto - Frequência de 1 a 5 MHz.

01 Transdutor setorial pediátrico - Frequência de 3 a 8 MHz.

15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) A(s) proponente(s) deve(m) formalizar a(s) proposta(s) de modo que a descrição do(s) item(ns) deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).

NOTA 1: As descrições/denominações do(s) item(ns) ofertado(s) contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento do(s) equipamento(s);

NOTA 2: Não serão aceitas propostas comerciais com a cópia idêntica do descritivo técnico apresentado no quadro contido no Item "14.a)".

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O menor valor global que atenda a todas as exigências deste objeto.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Brenda C. R. Prates
Diretora Técnica I - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº
14.133/21, **APROVO** este Termo de Referência.

Camila L. A. Braz Moreira
Diretora da Divisão de
Administração



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ____/____/2023.
Nº PROPOSTA_____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME:
Estado de origem para cálculo de DIFAL:
Alíquota do ICMS Estado de Origem vigente:
NCM/SH:
Substituição Tributária:
Se sim, detalhar:

QUADRO I – PREÇO DO EQUIPAMENTO:

item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				

QUADRO II – COMPOSIÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DO TRIBUTOS E ENCARGOS – (ORIGEM – SEM DIFAL)	R\$
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE COM SEGURO	R\$
VALOR TOTAL DA ARMAZENAGEM	R\$
VALOR TOTAL DA EMBALAGEM	R\$
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E OUTROS	R\$
VALOR DA INSTALAÇÃO	R\$
OUTROS	R\$
TOTAL GERAL – QUADROS I E II	R\$
(*Inserir neste campo, o valor total por extenso)	

- a) **Condição de pagamento** no mínimo em até 90 dias, após a efetiva entrega dos equipamentos no local indicado pela Fundação Adib Jatene – FAJ, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio nº 937199/2022 – MS, após análise do procedimento e Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica;



- b) **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a soCotação Eletrônica da FUNDAÇÃO;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos.
- d) Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG: e CPF:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:





ANEXO III

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

CONTRATO Nº ----/25-- CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E ----
----- PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ----- AO
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE
CARDIOLOGIA

Ao ---- dia do mês de ----- de 2025 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx neste ato, representada por seu Diretor Presidente **xxxxxxxx**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXX e o sua Superintendente Sr. Eliane Conrado brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **xxxxxxxx**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital nº 011/2025,- Processo nº 2025D01002 ("Anexo I"), o fornecimento e instalação de 05 (cinco) **Equipamento: Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA., conforme a Cotação Eletrônica da FUNDAÇÃO mediante Pedido de Compra que conterà o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega.

Valor do Contrato: O contrato será assinado com o fornecedor vencedor pelo valor original de sua proposta (sem o DIFAL somado), pois o imposto será recolhido pela Fundação em guia própria.

São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato o Edital e seus anexos

DE CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 O objeto deste edital deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

2.2 O objeto deste edital deverá, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA").

2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Edital, correndo por conta e risco da CONTRATADA o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") e do Ministério da Saúde.

2.4 O objeto deste edital deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.



2.5 O CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no § único do artigo 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, consultará a situação da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica solicitado conforme Edital e anexos, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados pela Contratante, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).

3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a FUNDAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Cotação Eletrônica da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Cotação Eletrônica da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ (•), sendo que a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento(s) descrito(s) no Edital e anexos, conforme Cotação Eletrônica da FUNDAÇÃO.



4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a FUNDAÇÃO efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este Contrato, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização da Diretoria Executiva da FAJ e aceite do órgão concedente (Ministério da Saúde).

5.2 **IMPORTANTE:** A CONTA BANCÁRIA informada pelo CONTRATADO / FORNECEDOR deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ emissor do documento fiscal para que ocorra o pagamento, caso contrário, não ocorrerá o pagamento por infringir as normas do pagamento do OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), e o pagamento não ocorrerá até a regularização da situação bancária.

5.3 Para pagamento não serão aceitos BOLETO BANCÁRIOS e/ou DDA (Débito Direto Autorizado) apenas a Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) via PLATAFORMA TRANSFERE, como destacado anteriormente.

5.4 O CNPJ emissor da nota fiscal deverá ser o mesmo constante na qualificação do CONTRATADO no caput deste documento e havendo divergência, a nota fiscal será devolvida para cancelamento. Neste caso, não será aceito a carta de correção, deverá ser emitida uma nova nota fiscal com o CNPJ correto para que o pagamento seja liberado.

5.5 . A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao FORNECEDOR /CONTRATADO para as devidas correções, e o prazo de pagamento acordado (faturamento) terá o prazo suspenso, retomando a contagem do prazo de quitação da contratação a partir do recebimento do novo documento fiscal com as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);



6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;

6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;

6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;

6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;

6.1.7 Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;



6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

6.1.15 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;

6.1.16 Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

6.1.17 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 10 (dez) anos após o fornecimento do Equipamento;

6.1.18. A CONTRATADA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico digital e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

b. Compromisso de update de software e hardware por 02 (dois) anos;

c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;

6.1.19. A CONTRATADA deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do IDPC de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;

6.1.20. Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.1.21. Ao término da instalação a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que ele seja considerado apto ao uso;

6.1.22. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da CONTRATADA, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

6.1.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não se associar com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou



parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

6.1.24 A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso dos servidores do Ministério da Saúde, bem como, dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, referentes aos equipamentos adquirido, em cumprimento ao disposto no inciso XX, do artigo 27, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela CONTRATADA, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura ("Data Inicial") até a expiração do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela FUNDAÇÃO, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;
 - e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;
 - f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
 - g. desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO;
 - h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. dissolução da CONTRATADA;
 - k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - l. descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
 - m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATADA, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- a. supressão, por parte da FUNDAÇÃO, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 14133;
 - b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



c. atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a FUNDAÇÃO; e

b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária do direito de participar de pesquisa e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO; e

b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.



10.4 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 A inexecução parcial do objeto, caracterizada pela não entrega de um ou mais itens ou pela rejeição definitiva destes, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% sobre o valor do(s) item(ns) não entregue(s), conforme planilha de preços da proposta, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.7 Qualquer multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A CONTRATADA, desde logo, autoriza a FUNDAÇÃO a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

10.8 - O descumprimento dos prazos de atendimento e solução definidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% sobre o





valor do equipamento inoperante, por dia de atraso, limitada a 10% do valor do equipamento

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

11.2 A CONTRATADA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da CONTRATADA; e
- c) informações adquiridas pela CONTRATADA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes,



empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

11.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

11.6 Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;



12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;



CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a CONTRATADA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento cotação ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a) (•)

Contato: e-mail: (•)

Telefone: (•)



CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado à CONTRATADA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da CONTRATADA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a FUNDAÇÃO:

At.: [inserir nome do responsável]

Av. Dante Pazzanese, 500

São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]



41

Se para CONTRATADA:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde através do Convênio nº937199.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Roberto Vieira Botelho
Diretor Executivo

Eloiso Assunção Filho
Procurador

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

Fausto Feres
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: :
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo nº 2025D01002

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao Cotação Eletrônica em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento do equipamento, assim como na execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ____ de ____ de 202x.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Av.Dr.Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – CEP 04012-180 – Tel.: 5085-6101
CNPJ 53.725.560/0001-70 – Inscrição Estadual 111.915.637.113



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do PROPONENTE
_____ (nome empresarial), interessado em participar da COTAÇÃO
PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA nº ____/____, ____/____, DECLARO, sob as
penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração do contrato::

a). Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade,
expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da
apresentação.

b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na
Imprensa Oficial da União.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Av.Dr.Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – CEP 04012-180 – Tel.: 5085-6101
CNPJ 53.725.560/0001-70 – Inscrição Estadual 111.915.637.113



TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____
Contratada: _____
Termo de Contrato Nº: _____
Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)
Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____
Prazo de Execução: _____
Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)
Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Potência

- a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()
- b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()





c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?

() Sim Não ()

d) Data de Entrega do Equipamento: _____

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: _____

f) Data do treinamento operacional: _____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa
Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar
Nome: _____
Mat/RG: _____
Setor: _____
Cargo: _____



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - 05 - Ecos - Transfere.gov

Autor: Janaina Verderi - janaina.verderi@fajsaude.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 02-6C-42-14-88-D4-CA-D9-E1-E3-48-C2-E9-FA-83-BB-9A-DD-CD-FA

SHA256: c6c4c8d8b0f903f30a980307fd08c2cd755291b9e6d74cb0b641ab5f74cbab05

Assinaturas

Nome: Eloiso Vieira Assunção Filho - **CPF/CNPJ:** 029.139.048-07 - **Cargo:** Respondendo Superintendência

E-mail: eloiso.filho@fajsaude.com.br - **Data:** 05/11/2025 15:43:49

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 05/11/2025 15:43:28 - **Leitura completa em:** 05/11/2025 15:43:48

IP: 200.155.157.42

Geolocalização: -23.5835, -46.652



Assinatura



Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=02-6C-42-14-88-D4-CA-D9-E1-E3-48-C2-E9-FA-83-BB-9A-DD-CD-FA>

HASH TOTVS: 02-6C-42-14-88-D4-CA-D9-E1-E3-48-C2-E9-FA-83-BB-9A-DD-CD-FA

